



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.356/2025**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTINUADO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

## ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

|                 |                                                                                                                        |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dia</b>      | <b>25 de julho de 2025</b>                                                                                             |
| <b>Horários</b> | <b>Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas)</b><br><b>Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)</b> |
| <b>Local</b>    | <a href="http://bllcompras.com">bllcompras.com</a> "Acesso Identificado".                                              |

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ÍNDICE

|                                                                                                            |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SEÇÃO I 3                                                                                                  |    |
| 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....                                                                           | 3  |
| 2. OBJETO.....                                                                                             | 3  |
| 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                                               | 3  |
| 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....                                                                          | 3  |
| 5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....                                  | 3  |
| 6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....                                                                                | 3  |
| SEÇÃO II 3                                                                                                 |    |
| 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....                                                                        | 3  |
| 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....                                                            | 5  |
| 9. DA PROPOSTA.....                                                                                        | 5  |
| 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....                                                                         | 5  |
| 11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....                                   | 7  |
| 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....                                                             | 8  |
| 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....                                                             | 9  |
| 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....                                   | 9  |
| 15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....                                                    | 10 |
| 16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.....                                                                | 10 |
| 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....                                                                      | 10 |
| 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....                                                               | 10 |
| 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....                                                                      | 10 |
| 20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....                                                                  | 10 |
| 21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....                                                                           | 12 |
| 22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....                                                             | 13 |
| 23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....                                                           | 14 |
| 24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....                                                                      | 14 |
| 25. NORMAS.....                                                                                            | 15 |
| 26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                                | 15 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....17                                                                       |    |
| 1. OBJETO.....                                                                                             | 17 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....                                            | 17 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO..... | 17 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                                                          | 17 |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....                                                                       | 18 |
| 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....                                                                       | 24 |
| 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....                                                                | 24 |
| 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....                                    | 26 |
| 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....                                                                | 26 |
| 10. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....                                                                                 | 27 |
| 11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....                                                                 | 27 |
| 12. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA.....                                                                   | 27 |
| 13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....                                                                    | 30 |
| 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....                                                    | 30 |
| 15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.....                                             | 31 |
| ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....32                                                              |    |
| ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....36                                                                      |    |
| ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II).....57                             |    |
| ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....59                                                              |    |
| ANEXO VI- CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA.....61                        |    |

## EDITAL Nº 57/2025

### SEÇÃO I

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios e Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 088/2014 – MPT/PRT 15ª Região – PTM Araraquara<sup>1</sup>, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**1.1.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

**1.2.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.3.** O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

#### 2. OBJETO

**2.1** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**4.1** Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**4.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

**5.1** A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

<sup>1</sup> Conforme decidido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do São Paulo nos autos do TCs nº 12294.989.20-7 TC-12378.989.20-7

- 7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.3** O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.6** O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.8** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
  - b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
  - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**8.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**8.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 9. DA PROPOSTA

**9.1** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1** Proposta Eletrônica:

**9.1.1.1** Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).

**9.1.1.2** Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "**Marca Própria**".

**9.1.1.3** É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**9.1.1.4** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.2** Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

**9.1.2.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo V deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

**9.1.2.2** Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

#### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.2** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.3.3** Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>)

**10.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5** Será desclassificada a proposta que:

**10.5.1.** conter vícios insanáveis;

**10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**10.10** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

**10.11** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.12.1.** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 11.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.
- 11.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).
- 11.10** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).
- 11.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2.** Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.3.** Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.10.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.10.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.
- 11.10.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.
- 11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar

que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.11.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.11.3** O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**11.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.12.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**11.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.14.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

**11.14.1** O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

**11.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**11.16** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**11.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

**12.1.1.** A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

**12.1.2.** O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**12.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

**12.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

**12.1.5.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

**12.1.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.1.7.** A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital

### **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**13.1** Os preços deverão ser cotados em reais.

**13.2** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**13.2.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**13.3** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

### **14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

#### **14.1 Da impugnação:**

**14.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.1.1** A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**14.1.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.1.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.1.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **14.2 Dos Recursos Administrativos:**

**14.2.1.** Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), em campo próprio, com registro em ata.

**14.2.1.1** Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.1.2.** A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.1.3.** O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14.4** Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

**14.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.7** Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**14.8** Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

#### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1** As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### **20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**20.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- x) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- y) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- bb) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- cc) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ee) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- hh) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- ii) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

**20.2** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á as seguintes comprovações:

- a) manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- b) autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- c) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- d) prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido item 4.8 do Termo de Referência.
- e) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços:
  - ✓ Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
  - ✓ Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
  - ✓ Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
  - i. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**21.1** São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futuro Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como ([art. 48 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- ✓ indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - ✓ fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - ✓ estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - ✓ definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - ✓ demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - ✓ prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;

- 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**23.1.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

## **24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 24.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 24.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 25. NORMAS

**25.1.** As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.2** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3** As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>
- 26.13** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**26.14** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.15** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

**26.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 10 de julho de 2025.

***André Luis Anchão Braga***  
***Prefeito***

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

### 1. OBJETO

**1.1** O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do objeto                                                                                                                                                                   | Período                      | Qtde. dias |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 1    | Prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos | Manhã/<br>Integral/<br>Tarde | 200        |

**1.2.** Será necessário 1(um) monitor para cada linha de transporte escolar, assim, o total exigido é de 15 monitores educacionais. O detalhamento das linhas de transporte escolar encontram-se no item **5.2**.

**1.2.** O monitoramento educacional deverá abranger alunos com idade inferior a 12 anos e alunos com necessidades especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

- cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
- autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamento agressivo que necessite de acompanhante familiar;
- deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
- surdo/cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
- aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo e
- cegos ou com visão subnormal, que apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000002/2025;
- Data de publicação no PNCP: 21/2/2025;
- Id do item no PCA: 288;
- Classe/Grupo: 1;
- Código item: 1.1.3311

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2.018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

**4.2.** Na presente contratação, não há indicação de marcas ou modelos.

**4.3.** Na presente contratação, não há vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço.

**4.4.** Não há exigência de carta de solidariedade.

**4.5.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**4.7.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**4.8.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.10.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**4.10.1** As proponentes que desejarem **poderão**, as suas expensas, vistoriar e examinar os locais onde os serviços serão executados, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.

**4.10.1.1.** No caso da proponente optar pela não realização da visita, deverá apresentar somente a folha 3/3 do [Anexo VI \(Declaração de conhecimento das condições de execução\)](#), declarando formalmente que detém todas as informações relativas ao fornecimento dos materiais e a execução dos serviços e que, ainda, não alegará posteriormente desconhecimento para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que venha celebrar, caso a empresa seja declarada a vencedora.

**4.10.1.2.** Caso a proponente opte pela realização da Vistoria, será necessário agendar a data previamente, entrando em contato diretamente com a **Secretaria de Educação, localizada na Rua Coronel Procópio de Carvalho, 352 – Centro, pelo telefone (19) 3589-5303.**

**4.10.1.2.1.** No dia agendado a empresa se fará representar apresentando a Solicitação de Credenciamento vistoria (fls 1/3) e a Declaração de Vistoria (fls 2/3) - ([Anexo VI](#)).

**4.10.1.2.2.** Após realizada a visita, a Secretaria devolverá a Declaração de Vistoria (fls. 2/3) atestando a realização da visita, o qual deverá ser apresentado junto com a Documentação estabelecida no [Anexo II - Exigências para Habilitação](#).

**4.11.** Para o desempenho da função, é imprescindível que o monitor de transporte escolar atenda aos seguintes critérios:

- Idade: Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- Antecedentes Criminais: Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. Esta certidão deverá ser renovada a cada período de cinco anos.
- Identificação: Utilizar crachá e colete com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL", garantindo a devida identificação durante o exercício da função.
- Aparência Pessoal: Manter uma apresentação pessoal adequada e condizente com o ambiente de trabalho.
- Comunicação: Portar rádio de comunicação ou telefone celular para fins de contato e emergência, bem como para instalação de sistema operacional, se necessário.
- Capacitação: Ter concluído o curso específico de capacitação exigido para a função.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: em até **5 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço, com prazo máximo para 11/8/2025.

**5.1.2.** Ao executar o objeto contratado, a PROPONENTE vencedora deve observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

- Normas Municipais: Cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pelo município.
- Legislação de Transporte e Segurança: Atender às legislações, normas e demais condições aplicáveis ao transporte e segurança dos funcionários.
- Normas Técnicas: Observar as normas e resoluções do INMETRO e da ABNT pertinentes ao objeto, em suas edições mais recentes.
- Condições do Edital: Cumprir todas as demais condições e exigências contidas no edital e seus anexos.
- Legislação Civil: Respeitar o Código Civil Brasileiro.
- Direitos do Consumidor: Aderir ao Código de Defesa do Consumidor.
- Demais condições e/ou normas aplicáveis à matéria;

**5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem seguir o cronograma estabelecido conforme as necessidades e regulamentações. Serão

realizados nos horários das rotas de transporte de alunos e das linhas escolares, seguindo rigorosamente o calendário escolar. Este calendário é detalhado conforme arquivo adicional que compõe este termo, onde contém as datas e períodos de atividades letivas e recessos.

**5.1.3.1.** É fundamental que os monitores estejam atentos a quaisquer comunicados da Secretaria de Educação ou da administração escolar sobre possíveis ajustes ou necessidades específicas que possam surgir ao longo do ano letivo.

**5.2.** Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários: Os serviços devem ser executados em conformidade com os horários estabelecidos para as rotas de transporte de alunos e linhas escolares. Adicionalmente, a prestação dos serviços deverá seguir o calendário escolar, que segue anexo a este Termo.

| 1 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                                           | Bairros                                                                 | Períodos                            | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
|   | GAA-4H66 | 05h45 às 7h30<br>10h45 às 12h30<br>16h00 às 18h20 | 79     | EMEF Ruth Barroso<br>*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras<br>*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras) | Jd. Paschoal Salzano<br>Santo Afonso<br>Vila Real<br>Porto Bello I e II | Manhã/Tarde<br>Manhã/tarde<br>Tarde | 59 Lugares      |

| 2 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                                               | Bairros                                            | Períodos             | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
|   | GEI-2I02 | 05h45 às 7h30<br>10h45 às 13h30<br>16h00 às 18h20 | 80     | EMEF Bráulio Teixeira<br>*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras<br>*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras) | Jd. Paschoal Salzano<br>Jd. Botafogo<br>Santa Cruz | Manhã/tarde<br>Tarde | 59 Lugares      |

| 3 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas             | Bairros                                                                                        | Períodos                | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
|   | FRJ-4D24 | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h20 | 80     | EMEI Otília da Silva Silveira | Jd. Paschoal Salzano<br>Jd. Botafogo<br>Santa Cruz<br>Centenário<br>Santo Afonso<br>Zona Rural | Manhã/Tarde<br>INTEGRAL | 59 Lugares      |

| 4 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas | Bairros                              | Períodos    | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------------------------|-------------|-----------------|
|   | EGI-9403 | 06h00 às 7h30<br>10h45 às 13h30<br>16h40 às 18h00 | 75     | EMEF Ruth Barroso | Jardim Centenário<br>Recreio<br>Real | Manhã/Tarde | 66 Lugares      |

| 5 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                | Bairros                                                                                                                                                            | Períodos                | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
|   | EZA-4321 | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h00 | 100    | NÚCLEO Sílvia de Melo M. Ribeiro | Jd. Paschoal Salzano<br>Paulo Calisto<br>Recreio<br>Santo Afonso<br>Jd. Jd. Paschoal Salzano<br>Botafogo<br>Santa Cruz<br>Centenário<br>Santo Afonso<br>Zona Rural | Manhã/Tarde<br>INTEGRAL | 44 Lugares      |

|   |          |                                                   |        |                                                                 |                             |             |                 |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------|
| 6 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                               | Bairros                     | Períodos    | Lotação veículo |
|   | FRJ-3A91 | 06h00 às 7h30<br>11h00 às 13h30<br>16h30 às 18h00 | 80     | EMEF Ruth Barroso<br><br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras) | Jardim Recreio<br>Vila real | Manhã/Tarde | 29 Lugares      |

|   |          |                                                   |        |                       |                                                 |             |                 |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 7 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas     | Bairros                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|   | EWG-0028 | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 12h45<br>15h40 às 18h00 | 67     | EMEF Bráulio Teixeira | Jardim Centenário<br>Santo Afonso<br>Zona Rural | Manhã/Tarde | 59 Lugares      |

|   |          |                                                   |        |                                                                                 |                                                                                |                                   |                 |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 8 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                               | Bairros                                                                        | Períodos                          | Lotação veículo |
|   | DJM-7662 | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 12h45<br>15h40 às 18h00 | 72     | EMEIF Laura Salgueiro Torres CAIC<br><br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras) | Jardim Santa Luzia<br>José Gomes<br>Porto dos Ypês<br>Vila Sibyla<br>Pesqueiro | Manhã/Tarde INTEGRAL<br><br>Tarde | 54 Lugares      |

|   |          |                                                   |        |                                         |                                                                                |                      |                 |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| 9 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                       | Bairros                                                                        | Períodos             | Lotação veículo |
|   | CDR-6A53 | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h00<br>15h45 às 18h00 | 67     | EMEF Wladimir Salzano<br>EMEI Mãe Maria | Jd. Águas Claras<br>Jd. São Manoel<br>Jd. Libertucci<br>Jd. Dalva<br>Vila Nova | Manhã/Tarde INTEGRAL | 44 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                                                                     |                                                  |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 10 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                   | Bairros                                          | Períodos    | Lotação veículo |
|    | FOD-1D97 | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h00 | 55     | EMEF Agostinho Garcia<br><br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras) | Jd. Anésia<br>Vila Esperança<br>Jd. Águas Claras | Manhã/Tarde | 22 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                                                                          |                                                                    |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 11 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                            | Períodos    | Lotação veículo |
|    | DBV-5E97 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 81     | EMEF Agostinho Garcia<br>EMEI Jandrya V. Forjaz<br>EMEI Olímpia Teixeira | Jd. Anésia<br>Vila Esperança<br>Jd. Águas Claras<br>Jd. São Manoel | Manhã/Tarde | 59 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                   |                        |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------|-------------|-----------------|
| 12 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas | Bairros                | Períodos    | Lotação veículo |
|    | BYJ-7744 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 79     | EMEF Ruth Barroso | Pq. Res. Paulo Calisto | Manhã/Tarde | 44 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                                                       |                                                                                |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 13 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                     | Bairros                                                                        | Períodos    | Lotação veículo |
|    | EGI-9405 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 69     | EMEF João Teixeira (CAIC)<br>EMEI Clara Zadra Ribaldo | Jardim Santa Luzia<br>José Gomes<br>Porto dos Ypês<br>Vila Sibyla<br>Pesqueiro | Manhã/Tarde | 66 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                   |            |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------|-----------------|
| 14 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas | Bairros    | Períodos    | Lotação veículo |
|    | FDG-3H66 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 121    | APAE              | Zona Norte | Manhã/Tarde | 15 Lugares      |

|    |          |                                                   |        |                   |            |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------|-----------------|
| 15 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas | Bairros    | Períodos    | Lotação veículo |
|    | DQJ-9669 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 152    | APAE              | Zona Leste | Manhã/Tarde | 45 Lugares      |

**5.3.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.3.1.** Antes do Início da Rota:

- Checagem de Presença: Verificar a lista de alunos para confirmar quem estará na rota.
- Inspeção Visual: Fazer uma rápida inspeção no veículo para garantir que esteja em condições seguras e limpas para os alunos.
- Material de Apoio: Certificar-se de que tem o rádio de comunicação ou celular funcionando, o crachá e o colete identificador.

**5.3.2.** Durante a Rota (Ida e Volta):

- Embarque e Desembarque Seguro: Ajudar os alunos a entrar e sair do veículo de forma organizada e segura, garantindo que todos estejam sentados antes de o veículo começar a se mover e que só desçam após a parada total.
- Uso de Cinto de Segurança: Orientar e verificar se todos os alunos estão usando o cinto de segurança corretamente.
- Comportamento dos Alunos: Manter a ordem e a disciplina no transporte, incentivando o bom comportamento e intervindo, se necessário, em conflitos ou situações que possam comprometer a segurança.
- Comunicação com o Motorista: Manter contato constante com o motorista, informando sobre paradas, alunos que sobem ou descem, e qualquer intercorrência.
- Atenção a Necessidades Especiais: Observar se algum aluno tem necessidades especiais e prestar o auxílio necessário, garantindo que sejam assistidos adequadamente.
- Contagem de Alunos: Fazer a contagem dos alunos no início, durante e no final da rota para garantir que ninguém seja esquecido.

- Registros: Anotar qualquer incidente, atraso ou observação relevante durante a rota para repassar à coordenação.
- 5.3.3.** Após o Término da Rota:
  - Relatório Diário: Preencher qualquer relatório ou formulário exigido pela instituição, detalhando as ocorrências do dia.
  - Comunicação com a Coordenação: Relatar à coordenação ou ao responsável qualquer problema sério ou situação que precise de atenção.
  - Organização do Material: Guardar e organizar seu material de trabalho para o dia seguinte.
- 5.3.4.** Rotinas Semanais/Mensais (Conforme Necessário):
  - Reuniões de Equipe: Participar de reuniões com a equipe de transporte para alinhar procedimentos e discutir melhorias.
  - Atualização de Listas: Verificar e atualizar as listas de alunos, se houver mudanças de endereço ou novos estudantes.
  - Manutenção Preventiva: Relatar qualquer problema no veículo que possa ter sido observado durante a rota para que a manutenção seja acionada.
- 5.4.** Para que os monitores escolares desempenhem suas funções com eficácia e segurança, é fundamental que tenham acesso aos seguintes materiais e equipamentos:
  - 5.4.1.** Identificação Visual:
    - Crachá de Identificação: Contendo nome completo, função e, se aplicável, o logo da instituição ou prefeitura.
    - Colete com Dístico "MONITOR EDUCACIONAL": Este colete, preferencialmente em cor de alta visibilidade, garante que o monitor seja facilmente reconhecido por alunos, pais, motoristas e pedestres.
  - 5.4.2.** Equipamento de Comunicação:
    - Rádio de Comunicação ou Telefone Celular: Essencial para comunicação rápida com a escola, motorista, coordenação ou em caso de emergências. O aparelho deve estar sempre carregado e com créditos/sinal.
  - 5.4.3.** Material de Apoio e Segurança:
    - Lista de Alunos: Atualizada com nomes, contatos de emergência e informações relevantes sobre necessidades especiais (alergias, medicamentos, condições médicas, etc.) de cada aluno da rota.
    - Kit de Primeiros-Socorros Básico: Para lidar com pequenos incidentes como arranhões ou mal-estar leve, contendo itens como curativos, álcool em gel e gaze.
    - Protetor Solar e Chapéu/Boné: Para a proteção contra o sol, especialmente em atividades de embarque e desembarque que ocorram ao ar livre.
    - Água Potável: Para hidratação do próprio monitor, especialmente em dias quentes.
  - 5.4.4.** Material Administrativo (quando aplicável):
    - Prancheta e Caneta: Para anotações rápidas, registro de ocorrências ou listas de presença.
    - Formulários de Ocorrência: Para registrar incidentes mais sérios, atrasos ou qualquer situação fora do comum.
  - 5.4.5.** Treinamento e Documentação:
    - Manual de Procedimentos: Contendo as rotinas, protocolos de segurança, conduta e o que fazer em diferentes situações (emergências, brigas, alunos desaparecidos, etc.).
    - Certificado do Curso de Capacitação: Comprovando que o monitor concluiu o treinamento específico exigido.
- 5.5.** Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
  - 5.5.1.** A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame;
  - 5.5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
  - 5.5.3.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, bem como disponibilizar cursos sobre a importância da utilização dos equipamentos, como a forma correta de usá-los;
  - 5.5.4.** A Contratada deverá manter encarregado nos locais de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente

disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante;

**5.5.5.** Na assunção dos serviços a Contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do encarregado e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações da Secretaria de Educação;

**5.5.6.** O encarregado deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contactado a qualquer momento;

**5.5.7.** Compete ao encarregado as atividades de coordenação e de supervisão/fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados ou com as de outros contratos. No caso dos locais que não existir a figura do encarregado, a empresa deverá disponibilizar preposto compatível para tais atividades;

**5.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**5.8.** Os uniformes a serem fornecidos pela empresa contratada aos seus empregados deverão ser adequados à atividade a ser desempenhada no órgão contratante. Devem incluir peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer custo repassado ao empregado, em conformidade com o disposto nos itens seguintes.

**5.8.1** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Camiseta ou Blusa: Com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL" ou o nome da instituição/Prefeitura, preferencialmente em cores claras ou vibrantes para facilitar a visualização, especialmente em ambientes de trânsito.
- Calça: Confortável e resistente, permitindo mobilidade.
- Calçado Fechado: Adequado para o ambiente escolar e para a movimentação, preferencialmente antiderrapante para evitar acidentes.
- Colete de Identificação: Como já mencionado, um colete com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL", em cor de alta visibilidade (fluorescente, como laranja ou amarelo limão), é fundamental. Ele aumenta a segurança do monitor em áreas de embarque e desembarque, onde há maior movimentação de veículos e pessoas.

**5.8.2** É importante que o uniforme seja fornecido em quantidade suficiente para permitir a troca diária e a higienização adequada, considerando as condições climáticas (verão e inverno), bem como as condições mínimas de apresentação.

**5.8.3** Em relação às empregadas gestantes, os uniformes fornecidos deverão ser compatíveis com a sua condição, procedendo-se à substituição sempre que se tornarem inadequados ao uso.

**5.8.4** A distribuição dos uniformes será formalizada por meio de recibo. Uma via deste, devidamente cotejada com o original, deverá ser enviada ao servidor encarregado da fiscalização contratual.

**5.8.5.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

**5.9.** A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

**5.10.** Embora a função de monitor escolar não envolva riscos inerentes a atividades industriais ou de construção, alguns EPIs são essenciais para a segurança e a saúde do profissional. A necessidade de EPIs pode ser maior em situações específicas ou em contextos de saúde pública, como o que vimos recentemente.

**5.10.1.** Os EPIs mais relevantes para monitores escolares incluem:

- Crachá de Identificação: Embora seja parte do uniforme, funciona como um EPI de identificação e segurança, pois permite que o profissional seja reconhecido por todos.
- Óculos de Proteção ou Protetor Facial: Podem ser indicados em situações de maior contato ou em ambientes onde há risco de respingos (por exemplo, em situações de saúde pública ou quando um aluno não usa máscara).
- Luvas Descartáveis: Essenciais para manuseio de objetos potencialmente contaminados, auxílio a alunos com ferimentos leves ou em situações de higiene.

- Máscara de Proteção: De uso recomendado em períodos de maior circulação de doenças respiratórias ou conforme as orientações das autoridades de saúde.
- Protetor Solar: Embora não seja um EPI "clássico", é fundamental para monitores que passam tempo significativo expostos ao sol durante o embarque e desembarque.
- Chapéu ou Boné: Oferece proteção adicional contra a exposição solar.

**5.10.2.** Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, fiscalizar, bem como tornar seu uso obrigatório.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

**6.7.** O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

**6.8.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.8.1.** Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa sobre esses serviços, seja de forma direta ou por meio de representantes designados, sem que isso restrinja a totalidade das responsabilidades da Contratada. Para tanto, o Contratante poderá:

**6.8.1.1.** Determinar a imediata retirada do local, assim como a substituição de qualquer profissional da Contratada que esteja sem uniforme, sem crachá, que dificulte ou embaraça a fiscalização, ou cuja permanência na área seja considerada inconveniente, a critério exclusivo do Contratante.

**6.8.1.2.** Verificar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para confirmar o registro de suas funções.

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

**6.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.

**6.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

**7.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito

à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**7.4** Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**7.5** Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no máximo de 12 (doze) horas.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.10.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

**7.10.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **20 (vinte) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**7.10.2** A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

**7.10.2.1.** A vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.10.2.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

**7.10.2.3.** Havendo divergência ou erro, na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização pela documentação.

**7.10.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.10.4** O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

**7.10.4.1.** Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas às normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.

**7.10.5** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.10.6** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

**7.10.7** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

**7.10.8** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP, relativas ao mês anterior à comprovação, conforme dispõe o *caput* do Art. 15, Lei Federal n.º 8.036/1990, sem prejuízo de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas contemporânea."



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.10.8.1** Excepcionalmente, os documentos relativos ao FGTS e informações a Previdência Social GFIP no primeiro mês de execução dos contratos poderá ser apresentado no mês posterior, no primeiro momento após o recolhimento – pagamento de salários e envio daquela documentação aos órgãos fiscais competentes.

**7.10.8.2** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução do mês anterior e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.

**7.11** Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da empresa vencedora, que serão depositados pelo Município em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

**7.12.** Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

**7.12.1.** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

**7.12.2** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

**7.12.3** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e

**7.12.4** Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**7.12.5.** Somente será liberado o saldo da Conta Vinculada à empresa vencedora depois de comprovada a execução correta do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

**7.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**7.13.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.13.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.13.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.13.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.14.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.14.1.** O preço ajustado será pago, na conformidade dos serviços que forem executados, em conformidade com as medições realizadas pela CONTRATANTE.

**7.14.2.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**7.14.2.1** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos valores contratados e as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**7.14.2.2** A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**7.14.3.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.14.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**7.14.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e

**7.14.6.** Relação dos empregados acompanhado com seus respectivos holerites.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** O regime de execução do contrato será continuado.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| Quant. | Unid. | Objeto/Serviço                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário (por dia) | Valor Total (200 dias) |
|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 200    | dia   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos | R\$2.670,00              | R\$ 534.000,00         |

#### 10 ITEM ORÇAMENTÁRIO

**10.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

| Local                  | Aplicação | Órgão | D: | Valor 2025     | Valor 2026     | Elemento     | Funcional         | Cód. Aplic. | FR |
|------------------------|-----------|-------|----|----------------|----------------|--------------|-------------------|-------------|----|
|                        | 05.02     | 2504  |    | R\$ 237.630,00 | R\$ 142.650,00 |              | 12.361.2001.2.384 | 2200007     | 02 |
| Secretaria de Educação | 05.41     | 2507  |    | R\$ 0,00       | R\$ 60.480,00  | 3.3.90.39.79 | 12.362.2003.2.388 | 2300001     | 02 |
|                        | 05.02     | 2510  |    | R\$ 0,00       | R\$ 93.240,00  |              | 12.361.2001.2.384 | 2200007     | 01 |

#### 11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**11.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**11.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**11.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**11.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**11.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**11.7.** Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

#### 12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

**12.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- x) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- y) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- bb) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- cc) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ee) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- hh) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - ii) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- jj) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- kk) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- ll) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- mm) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

**12.2** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á as seguintes comprovações:

- a) manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- b) autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão

feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;

- c) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- d) prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 4.6 deste termo.
- e) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços:
  - ✓ Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
  - ✓ Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
  - ✓ Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
- ii. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.

### 13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1** Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

**13.1.1.** O licitante e/ou contratado autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

**13.2** O licitante e/ou contratado obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

**13.3** O licitante e/ou contratado autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

**13.4** O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

**13.4.1.** As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: [comprodape@portoferreira.sp.gov.br](mailto:comprodape@portoferreira.sp.gov.br), as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

**13.5** As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Contratado deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, [Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

### 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

**14.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**14.2.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14.3** No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
  - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
  - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.

**14.4** Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**14.5** A garantia estabelecida no item **4.6** deste Termo deverá ser apresentada no prazo estabelecido abaixo:

- a) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**14.6** No ato da retirada da Ordem de Serviço (O.S.), a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**14.6.1.** A indicação do preposto que a representará no local dos trabalhos;

**14.6.2.** a relação nominal dos funcionários utilizados na execução dos serviços com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa;

## **15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.** Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF.

 Calendário Escolar 2025

 ETP e anexos

## ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
    - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
    - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
    - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
  - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
    - 1.2.1 Provas de inscrição:
      - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
      - b) no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
        - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
    - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
      - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
      - b) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
      - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
      - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
        - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos mobiliários, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
    - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
    - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro,—para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
      - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).
        - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
    - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
  - 1.3 **Qualificação Técnica:**
    - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
      - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.

- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

**1.3.1.1.** O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

**1.3.1.2.** Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

**1.3.2** declaração de conhecimento das condições de execução em que a os serviços serão executados fls 3/3 do Anexo VI ou caso a empresa opte pela realização da "Visita Técnica", deverá apresentar a fls 2/3 do Anexo VI, comprovando a realização da Vistoria, conforme estabelecido no item 4.10 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**1.4.1** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

**1.4.1.1.** As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**1.4.2.** comprovação de capital mínimo de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

**1.4.2.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

**a)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

**ii) sociedade criada no exercício em curso:**

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

**iii) microempreendedores individuais (MEIs)**

- Declaração Anual do Simples Nacional do **SIMEI**

**iv) demais empresas:**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

**a1)** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped.

**b)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo **igual a 1 (um)**, , que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) e Patrimônio Líquido (PL) superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$PL = \frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} \times 12 > 1 \quad (\text{transferir Valor Total apurado no Anexo IV})$$

- c1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c1.1) Caso o memorial não seja apresentado, o **Agente de Contratação** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c1.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- 1.4.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma da Lei, contendo detalhadamente Receita Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Resultado Operacional Líquido, Resultado Antes IR CS e Resultado Líquido

*A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade, e, inclusive, para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 088/2014 – MPT/PRT 15ª Região – PTM Araraquara.*

## 1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 ([ANEXO IV](#)) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, disponibilização de máquinas e equipamentos para execução do objeto contratual; relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão; de que autoriza a criação da Conta Vinculada para Quitações de Obrigações Trabalhistas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e, se for o caso e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a) em original;
  - b) por cópia; ou
  - c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-



# **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

**Secretaria de Gestão**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XXX/XXXX** que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa  
..... para .....

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Cidade, UF, CEP ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo ..... (cargo), ..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **49/2025**, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
  - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
    - a) constem no Processo Administrativo n.º **5.356/2025**
    - b) não contrariem o interesse público;
  - III - nos preceitos de direito público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
  - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
    - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
    - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
    - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
    - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
    - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
    - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
    - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
    - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
    - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
    - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
    - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
    - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
    - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
    - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2. O monitoramento educacional deverá abranger alunos com idade inferior a 12 anos e alunos com necessidades especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

- a) cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
- b) autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamento agressivo que necessite de acompanhante familiar;

- c) deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
- d) surdo/cego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
- e) aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo e
- f) cegos ou com visão subnormal, que apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

2.3. Para o desempenho da função, é imprescindível que o monitor de transporte escolar atenda aos seguintes critérios:

- Idade: Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- Antecedentes Criminais: Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. Esta certidão deverá ser renovada a cada período de cinco anos.
- Identificação: Utilizar crachá e colete com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL", garantindo a devida identificação durante o exercício da função.
- Aparência Pessoal: Manter uma apresentação pessoal adequada e condizente com o ambiente de trabalho.
- Comunicação: Portar rádio de comunicação ou telefone celular para fins de contato e emergência, bem como para instalação de sistema operacional, se necessário.
- Capacitação: Ter concluído o curso específico de capacitação exigido para a função

2.4. As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **5.356/2025** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

2.5. O regime de execução do contrato será continuado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

3.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                | Qtd.<br>(dias) | Preço<br>por dia | Preço<br>Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|----------------|
| 01   | Prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos | 200            |                  |                |

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, em até **20 (vinte) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2. A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.2.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.4.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

**4.4.2.3.** Havendo divergência ou erro, na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização pela documentação.

**4.4.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**4.4.4** O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

**4.4.4.1.** Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas às normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.

**4.4.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.6** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

**4.4.7** Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

**4.4.8** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP, relativas ao mês anterior à comprovação, conforme dispõe o *caput* do Art. 15, Lei Federal n.º 8.036/1990, sem prejuízo de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas contemporânea."

**4.4.8.1** Excepcionalmente, os documentos relativos ao FGTS e informações a Previdência Social GFIP no primeiro mês de execução dos contratos poderá ser apresentado no mês posterior, no primeiro momento após o recolhimento – pagamento de salários e envio daquela documentação aos órgãos fiscais competentes.

**4.4.8.2** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução do mês anterior e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.

**4.5** Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da empresa vencedora, que serão depositados pelo Município em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

**4.6** Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

**4.6.1.** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

**4.6.2** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

**4.6.3** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e

**4.6.4** Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**4.6.5.** Somente será liberado o saldo da Conta Vinculada à empresa vencedora depois de comprovada a execução correta do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

**4.7.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**4.7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**4.7.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**4.7.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**4.7.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.8.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**4.8.1.** O preço ajustado será pago, na conformidade dos serviços que forem executados, em conformidade com as medições realizadas pela CONTRATANTE.

**4.8.2.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**4.8.2.1** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos valores contratados e as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**4.8.2.2** A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**4.8.3.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.8.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**4.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e

**4.8.6.** Relação dos empregados acompanhado com seus respectivos holerites.

#### CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

**5.1** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

**5.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**5.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**5.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**5.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**5.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**5.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**5.7.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

**5.8.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**5.8.1.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**5.9.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**5.10.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**5.11.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.12.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**5.14.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**5.15.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**5.16.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**5.17.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**5.18.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**5.19.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**5.20.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**5.21.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

**5.22.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**5.23.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**5.24.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.25.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**5.26.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**5.27.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

| Local Aplicação               | Órgão | D:   | Elemento     | Funcional         | Cód. Aplic. | FR |
|-------------------------------|-------|------|--------------|-------------------|-------------|----|
| <b>Secretaria de Educação</b> | 05.02 | 2504 |              | 12.361.2001.2.384 | 2200007     | 02 |
|                               | 05.41 | 2507 | 3.3.90.39.79 | 12.362.2003.2.388 | 2300001     | 02 |
|                               | 05.02 | 2510 |              | 12.361.2001.2.384 | 2200007     | 01 |

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

8.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 8.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 8.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 8.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 8.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado, na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da contratada, número e modalidade da licitação.
- 8.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 8.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 8.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
  - 8.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 8.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, corrigidas monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo ([Decreto Municipal n.º 1.288, de 24/03/2020](#)).
- 8.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.16.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
  - 8.16.2.** Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1.** Início da execução do objeto: em até **5 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço, com prazo máximo para 11/8/2025.
  - 9.1.2.** Ao executar o objeto contratado, a Contratada deve observar rigorosamente as seguintes diretrizes:
    - Normas Municipais: Cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pelo município.
    - Legislação de Transporte e Segurança: Atender às legislações, normas e demais condições aplicáveis ao transporte e segurança dos funcionários.
    - Normas Técnicas: Observar as normas e resoluções do INMETRO e da ABNT pertinentes ao objeto, em suas edições mais recentes.

- Condições do Edital: Cumprir todas as demais condições e exigências contidas no edital e seus anexos.
- Legislação Civil: Respeitar o Código Civil Brasileiro.
- Direitos do Consumidor: Aderir ao Código de Defesa do Consumidor.
- Demais condições e/ou normas aplicáveis à matéria;

**9.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem seguir o cronograma estabelecido conforme as necessidades e regulamentações. Serão realizados nos horários das rotas de transporte de alunos e das linhas escolares, seguindo rigorosamente o calendário escolar. Este calendário é detalhado conforme arquivo adicional que compõe este termo, onde contém as datas e períodos de atividades letivas e recessos.

**9.1.3.1.** É fundamental que os monitores estejam atentos a quaisquer comunicados da Secretaria de Educação ou da administração escolar sobre possíveis ajustes ou necessidades específicas que possam surgir ao longo do ano letivo.

**9.2.** Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários: Os serviços devem ser executados em conformidade com os horários estabelecidos para as rotas de transporte de alunos e linhas escolares. Adicionalmente, a prestação dos serviços deverá seguir o calendário escolar, que segue anexo a contrato.

| 1 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                                           | Bairros                                                               | Períodos                                    | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
|   | GAA-4H66 | 05h45 às 7h30<br>10h45 às 12h30<br>16h00 às 18h20 | 79     | EMEF Ruth Barroso<br>*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras<br>*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras) | Jd. Paschoal Salzano Santo Afonso<br><br>Vila Real Porto Bello I e II | Manhã/Tarde<br><br>Manhã/tarde<br><br>Tarde | 59 Lugares      |

| 2 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                                               | Bairros                                         | Períodos                 | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|   | GEI-2102 | 05h45 às 7h30<br>10h45 às 13h30<br>16h00 às 18h20 | 80     | EMEF Bráulio Teixeira<br>*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras<br>*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras) | Jd. Paschoal Salzano<br>Jd. Botafogo Santa Cruz | Manhã/tarde<br><br>Tarde | 59 Lugares      |

| 3 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas             | Bairros                                                                            | Períodos             | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
|   | FRJ-4D24 | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h20 | 80     | EMEI Otília da Silva Silveira | Jd. Paschoal Salzano<br>Jd. Botafogo Santa Cruz Centenário Santo Afonso Zona Rural | Manhã/Tarde INTEGRAL | 59 Lugares      |

| 4 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas | Bairros                        | Períodos    | Lotação veículo |
|---|----------|---------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------------------|-------------|-----------------|
|   | EGI-9403 | 06h00 às 7h30<br>10h45 às 13h30<br>16h40 às 18h00 | 75     | EMEF Ruth Barroso | Jardim Centenário Recreio Real | Manhã/Tarde | 66 Lugares      |

# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|   |               |                                                   |               |                                  |                                                                                                                                                                    |                         |                        |
|---|---------------|---------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| 5 | <b>Ônibus</b> | <b>Horários</b>                                   | <b>Km/dia</b> | <b>Escolas atendidas</b>         | <b>Bairros</b>                                                                                                                                                     | <b>Períodos</b>         | <b>Lotação veículo</b> |
|   | EZA-4321      | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h00 | 100           | NÚCLEO Silvia de Melo M. Ribeiro | Jd. Paschoal Salzano<br>Paulo Calisto<br>Recreio<br>Santo Afonso<br>Jd. Jd. Paschoal Salzano<br>Botafogo<br>Santa Cruz<br>Centenário<br>Santo Afonso<br>Zona Rural | Manhã/Tarde<br>INTEGRAL | 44 Lugares             |

  

|   |               |                                                   |               |                                                                 |                             |                 |                        |
|---|---------------|---------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------------|
| 6 | <b>Ônibus</b> | <b>Horários</b>                                   | <b>Km/dia</b> | <b>Escolas atendidas</b>                                        | <b>Bairros</b>              | <b>Períodos</b> | <b>Lotação veículo</b> |
|   | FRJ-3A91      | 06h00 às 7h30<br>11h00 às 13h30<br>16h30 às 18h00 | 80            | EMEF Ruth Barroso<br><br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras) | Jardim Recreio<br>Vila real | Manhã/Tarde     | 29 Lugares             |

  

|   |               |                                                   |               |                          |                                                 |                 |                        |
|---|---------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| 7 | <b>Ônibus</b> | <b>Horários</b>                                   | <b>Km/dia</b> | <b>Escolas atendidas</b> | <b>Bairros</b>                                  | <b>Períodos</b> | <b>Lotação veículo</b> |
|   | EWG-0028      | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 12h45<br>15h40 às 18h00 | 67            | EMEF Bráulio Teixeira    | Jardim Centenário<br>Santo Afonso<br>Zona Rural | Manhã/Tarde     | 59 Lugares             |

  

|   |               |                                                   |               |                                                                                 |                                                                                |                                      |                        |
|---|---------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| 8 | <b>Ônibus</b> | <b>Horários</b>                                   | <b>Km/dia</b> | <b>Escolas atendidas</b>                                                        | <b>Bairros</b>                                                                 | <b>Períodos</b>                      | <b>Lotação veículo</b> |
|   | DJM-7662      | 06h00 às 7h30<br>10h30 às 12h45<br>15h40 às 18h00 | 72            | EMEIF Laura Salgueiro Torres CAIC<br><br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras) | Jardim Santa Luzia<br>José Gomes<br>Porto dos Ypês<br>Vila Sibyla<br>Pesqueiro | Manhã/Tarde<br>INTEGRAL<br><br>Tarde | 54 Lugares             |

  

|   |               |                                                   |               |                                         |                                                                                |                         |                        |
|---|---------------|---------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| 9 | <b>Ônibus</b> | <b>Horários</b>                                   | <b>Km/dia</b> | <b>Escolas atendidas</b>                | <b>Bairros</b>                                                                 | <b>Períodos</b>         | <b>Lotação veículo</b> |
|   | CDR-6A53      | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h00<br>15h45 às 18h00 | 67            | EMEF Wladimir Salzano<br>EMEI Mãe Maria | Jd. Águas Claras<br>Jd. São Manoel<br>Jd. Libertucci<br>Jd. Dalva<br>Vila Nova | Manhã/Tarde<br>INTEGRAL | 44 Lugares             |

|    |          |                                                   |        |                                                                          |                                                                                 |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 10 | Ônibus   | Horários                                          | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | FOD-1097 | 05h45 às 7h30<br>10h30 às 13h30<br>15h40 às 18h00 | 55     | EMEF Agostinho Garcia<br>*PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras)          | Jd. Anésia<br>Vila Esperança<br>Jd. Águas Claras                                | Manhã/Tarde | 22 Lugares      |
| 11 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | DBV-5E97 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 81     | EMEF Agostinho Garcia<br>EMEI Jandyra V. Forjaz<br>EMEI Olímpia Teixeira | Jd. Anésia<br>Vila Esperança<br>Jd. Águas Claras<br>Jd. São Manoel              | Manhã/Tarde | 59 Lugares      |
| 12 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | BYJ-7744 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 79     | EMEF Ruth Barroso                                                        | Pq. Res. Paulo Calisto                                                          | Manhã/Tarde | 44 Lugares      |
| 13 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | EGI-9405 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 69     | EMEF João Teixeira (CAIC)<br>EMEI Clara Zadra Ribaldo                    | Jardim Santa Luzia<br>José Gomes<br>Porto dos Ypês<br>Vila Sibylla<br>Pesqueiro | Manhã/Tarde | 66 Lugares      |
| 14 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | FDG-3H66 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 121    | APAE                                                                     | Zona Norte                                                                      | Manhã/Tarde | 15 Lugares      |
| 15 | Ônibus   | Horário                                           | Km/dia | Escolas atendidas                                                        | Bairros                                                                         | Períodos    | Lotação veículo |
|    | DQJ-9669 | 05h45 às 7h30<br>11h00 às 13h00<br>16h45 às 18h20 | 152    | APAE                                                                     | Zona Leste                                                                      | Manhã/Tarde | 45 Lugares      |

**9.3.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**9.3.1.** Antes do Início da Rota:

- Checagem de Presença: Verificar a lista de alunos para confirmar quem estará na rota.
- Inspeção Visual: Fazer uma rápida inspeção no veículo para garantir que esteja em condições seguras e limpas para os alunos.
- Material de Apoio: Certificar-se de que tem o rádio de comunicação ou celular funcionando, o crachá e o colete identificador.

**9.3.2.** Durante a Rota (Ida e Volta):

- Embarque e Desembarque Seguro: Ajudar os alunos a entrar e sair do veículo de forma organizada e segura, garantindo que todos estejam sentados antes de o veículo começar a se mover e que só desçam após a parada total.
  - Uso de Cinto de Segurança: Orientar e verificar se todos os alunos estão usando o cinto de segurança corretamente.
  - Comportamento dos Alunos: Manter a ordem e a disciplina no transporte, incentivando o bom comportamento e intervindo, se necessário, em conflitos ou situações que possam comprometer a segurança.
  - Comunicação com o Motorista: Manter contato constante com o motorista, informando sobre paradas, alunos que sobem ou descem, e qualquer intercorrência.
  - Atenção a Necessidades Especiais: Observar se algum aluno tem necessidades especiais e prestar o auxílio necessário, garantindo que sejam assistidos adequadamente.
  - Contagem de Alunos: Fazer a contagem dos alunos no início, durante e no final da rota para garantir que ninguém seja esquecido.
  - Registros: Anotar qualquer incidente, atraso ou observação relevante durante a rota para repassar à coordenação.
- 9.3.3. Após o Término da Rota:**
- Relatório Diário: Preencher qualquer relatório ou formulário exigido pela instituição, detalhando as ocorrências do dia.
  - Comunicação com a Coordenação: Relatar à coordenação ou ao responsável qualquer problema sério ou situação que precise de atenção.
  - Organização do Material: Guardar e organizar seu material de trabalho para o dia seguinte.
- 9.3.4. Rotinas Semanais/Mensais (Conforme Necessário):**
- Reuniões de Equipe: Participar de reuniões com a equipe de transporte para alinhar procedimentos e discutir melhorias.
  - Atualização de Listas: Verificar e atualizar as listas de alunos, se houver mudanças de endereço ou novos estudantes.
  - Manutenção Preventiva: Relatar qualquer problema no veículo que possa ter sido observado durante a rota para que a manutenção seja acionada.
- 9.4. Para que os monitores escolares desempenhem suas funções com eficácia e segurança, é fundamental que tenham acesso aos seguintes materiais e equipamentos:**
- 9.4.1. Identificação Visual:**
- Crachá de Identificação: Contendo nome completo, função e, se aplicável, o logo da instituição ou prefeitura.
  - Colete com Dístico "MONITOR EDUCACIONAL": Este colete, preferencialmente em cor de alta visibilidade, garante que o monitor seja facilmente reconhecido por alunos, pais, motoristas e pedestres.
- 9.4.2. Equipamento de Comunicação:**
- Rádio de Comunicação ou Telefone Celular: Essencial para comunicação rápida com a escola, motorista, coordenação ou em caso de emergências. O aparelho deve estar sempre carregado e com créditos/sinal.
- 9.4.3. Material de Apoio e Segurança:**
- Lista de Alunos: Atualizada com nomes, contatos de emergência e informações relevantes sobre necessidades especiais (alergias, medicamentos, condições médicas, etc.) de cada aluno da rota.
  - Kit de Primeiros-Socorros Básico: Para lidar com pequenos incidentes como arranhões ou mal-estar leve, contendo itens como curativos, álcool em gel e gaze.
  - Protetor Solar e Chapéu/Boné: Para a proteção contra o sol, especialmente em atividades de embarque e desembarque que ocorram ao ar livre.
  - Água Potável: Para hidratação do próprio monitor, especialmente em dias quentes.
- 9.4.4. Material Administrativo (quando aplicável):**
- Prancheta e Caneta: Para anotações rápidas, registro de ocorrências ou listas de presença.
  - Formulários de Ocorrência: Para registrar incidentes mais sérios, atrasos ou qualquer situação fora do comum.
- 9.4.5. Treinamento e Documentação:**
- Manual de Procedimentos: Contendo as rotinas, protocolos de segurança, conduta e o que fazer em diferentes situações (emergências, brigas, alunos desaparecidos, etc.).

- Certificado do Curso de Capacitação: Comprovando que o monitor concluiu o treinamento específico exigido.
- 9.5.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 9.5.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 9.5.2.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, bem como disponibilizar cursos sobre a importância da utilização dos equipamentos, como a forma correta de usá-los;
- 9.5.3.** A Contratada deverá manter encarregado nos locais de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante;
- 9.5.4.** Na assunção dos serviços a Contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do encarregado e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações da Secretaria de Educação;
- 9.5.5.** O encarregado deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contactado a qualquer momento;
- 9.5.6.** Compete ao encarregado a atividades de coordenação e de supervisão/fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados ou com as de outros contratos. No caso dos locais que não existir a figura do encarregado, a empresa deverá disponibilizar preposto compatível para tais atividades;
- 9.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.7.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 9.8.** Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser adequados à atividade a ser desempenhada no órgão contratante. Devem incluir peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer custo repassado ao empregado, em conformidade com o disposto nos itens seguintes.
- 9.8.1.** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- Camiseta ou Blusa: Com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL" ou o nome da instituição/Prefeitura, preferencialmente em cores claras ou vibrantes para facilitar a visualização, especialmente em ambientes de trânsito.
  - Calça: Confortável e resistente, permitindo mobilidade.
  - Calçado Fechado: Adequado para o ambiente escolar e para a movimentação, preferencialmente antiderrapante para evitar acidentes.
  - Colete de Identificação: Como já mencionado, um colete com o dístico "MONITOR EDUCACIONAL", em cor de alta visibilidade (fluorescente, como laranja ou amarelo limão), é fundamental. Ele aumenta a segurança do monitor em áreas de embarque e desembarque, onde há maior movimentação de veículos e pessoas.
- 9.8.2.** É importante que o uniforme seja fornecido em quantidade suficiente para permitir a troca diária e a higienização adequada, considerando as condições climáticas (verão e inverno), bem como as condições mínimas de apresentação.
- 9.8.3.** Em relação às empregadas gestantes, os uniformes fornecidos deverão ser compatíveis com a sua condição, procedendo-se à substituição sempre que se tornarem inadequados ao uso.
- 9.8.4.** A distribuição dos uniformes será formalizada por meio de recibo. Uma via deste, devidamente cotejada com o original, deverá ser enviada ao servidor encarregado da fiscalização contratual.
- 9.8.5.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.
- 9.9.** A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- 9.10.** Embora a função de monitor escolar não envolva riscos inerentes a atividades industriais ou de construção, alguns EPIs são essenciais para a segurança e a saúde do profissional. A necessidade de EPIs pode ser maior em situações específicas ou em contextos de saúde pública, como o que vimos recentemente.

**9.10.1.** Os EPIs mais relevantes para monitores escolares incluem:

- Crachá de Identificação: Embora seja parte do uniforme, funciona como um EPI de identificação e segurança, pois permite que o profissional seja reconhecido por todos.
- Óculos de Proteção ou Protetor Facial: Podem ser indicados em situações de maior contato ou em ambientes onde há risco de respingos (por exemplo, em situações de saúde pública ou quando um aluno não usa máscara).
- Luvas Descartáveis: Essenciais para manuseio de objetos potencialmente contaminados, auxílio a alunos com ferimentos leves ou em situações de higiene.
- Máscara de Proteção: De uso recomendado em períodos de maior circulação de doenças respiratórias ou conforme as orientações das autoridades de saúde.
- Protetor Solar: Embora não seja um EPI "clássico", é fundamental para monitores que passam tempo significativo expostos ao sol durante o embarque e desembarque.
- Chapéu ou Boné: Oferece proteção adicional contra a exposição solar.

**9.10.2.** Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, fiscalizar, bem como tornar seu uso obrigatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).

**10.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**10.3** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**10.4** Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**10.5** Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no 12 (doze) horas.

**10.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

**11.2.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**11.3.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual.

**11.4.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade

e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- x) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- y) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- bb) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- cc) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ee) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- hh) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - ii) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
  - jj) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- kk) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- ll) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- mm) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

**12.2** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á as seguintes comprovações:

- a) manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- b) autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- c) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;

- d) prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 4.6. do Anexo I do Edital.
- e) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços:
  - ✓ Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
  - ✓ Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
  - ✓ Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
- iii. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.

**12.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - ✓ indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - ✓ fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - ✓ estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - ✓ definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - ✓ demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - ✓ prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.8.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**15.9.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**15.10.** Quando da extinção, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**15.11.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**15.11.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela

Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**15.11.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**15.12.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**15.13.** O contratante poderá ainda:

**15.13.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**15.13.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**15.14.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

**18.1** A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**18.2.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1 Este contrato fica vinculado ao edital e anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 49/2025**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo nº 5.356/2025**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. ....(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx  
Cargo  
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPAS  
PREFEITO  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de ..... de .....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Simone Aparecida Trinchette

Cargo: Autoridade Competente

CPF: 374.748.308-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Augusto Colussi

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 141.925.108-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 49/2025 – Processo: 5.356/2025

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução do futuro contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) por ocasião da assinatura do contrato, disponibilizará as máquinas e equipamentos bem como o pessoal técnico, necessários à perfeita execução do objeto. Declara, ainda, que as máquinas e os equipamentos necessários, serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados;
- i) possui os seguintes contratos firmados vigentes com a iniciativa privada e Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº do Contrato | Ano do Contrato | Data Assinatura | Vigente até | Valor Total do Contrato |
|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------------------|
|                       |                |                 | dd/mm/aaaa      | dd/mm/aaaa  |                         |
|                       |                |                 | dd/mm/aaaa      | dd/mm/aaaa  |                         |
|                       |                |                 | dd/mm/aaaa      | dd/mm/aaaa  |                         |

Valor Total dos Contratos

R\$

Transferir para cálculo do PL

- j) autoriza a criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas sobre a execução dos serviços constantes do objeto da licitação em epígrafe.
- k) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:*

**I)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada <<<<

Ref.: PROCESSO nº 5.356/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2025

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                                               |                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física): |                    |
| CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:    |                    |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                            |                    |
| TELEFONE:                                                     | e-mail da empresa: |

#### 1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Prazo, Forma e Local de execução conforme especificados no [Anexo 01 – Termo de Referência](#), do Edital.

#### 3. VALOR DA PROPOSTA:

| item | serviços                                                                                                                                                                               | Qtd.<br>(dias)<br>(A) | Preço<br>por dia<br>(B) | Preço Total<br>(A x B) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. | 200                   |                         |                        |

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

***(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)***

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

#### 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 7 DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. ----- **Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

### 8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO\*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

|        |
|--------|
| Nome:  |
| Cargo: |
| CPF:   |

LOCAL/DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

**\* Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO VI- CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Folha 1/3

Ref.: PROCESSO nº 5.356/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2025

A empresa ....., CNPJ .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., RG  
..... e CPF ....., autoriza o Sr(a)  
....., portador da CPF(MF) nº.  
..... e do RG nº. ...., a visitar o(s) local(is) do(s) serviço(s),  
objeto da licitação em destaque.

(localidade), .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal e cargo



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Folha 2/3

Ref.: PROCESSO nº 5.356/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a) ....., portador(a) da CPF(MF) nº ..... e do RG nº ....., devidamente credenciado(a) por nossa empresa ....., vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) licitado(s) e somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) , .....de ..... de.....

.....  
Assinatura do profissional

Visto em ...../...../.....

.....  
Assinatura e carimbo do servidor público  
que acompanhou a visita



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Folha 3/3

Ref.: PROCESSO nº 5.356/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a) ....., portador(a) da CPF(MF) nº ..... e do RG nº ....., devidamente credenciado(a) por nossa empresa ....., que somos detentores de todas as informações relativas a execução do objeto deste certame e que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) , .....de ..... de.....

.....  
Assinatura do profissional